TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

# P A R E C E R

TC-004472.989.23-5
**Prefeitura Municipal:** Ferraz de Vasconcelos.
**Exercício:** 2023.
**Prefeito(a):** Priscila Conceição Gambale Vieira Matos (CPF nº: 342.770.938-84 - Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 (Prefeito desde 01/01/2021).
**Substituto(a):** Daniel Balke (CPF nº: 260.019.768-05 - Período: 01/01/2023 a 31/12/2023)
**Advogado(s):** Leonardo Saar Melo (OAB/SP nº 429.847), Luiz Felipe Soares Freire (OAB/SP nº 476.968), Thiago Resende Lima Castro E Barbosa (OAB/SP nº 477.395), Gustavo Nascimento De Oliveira (OAB/SP nº 479.813), Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Fernanda Leoni (OAB/SP n.º 330.251) e Marília Bassi de Oliveira (OAB/SP n.º 424.620).

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DEFEITOS DE ORDEM FORMAL. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DOS BALANÇOS. RECOMENDAÇÕES.**

| | |
|---|---|
| **APLICAÇÃO NO ENSINO** | **27,23%** |
| **DESPESAS COM FUNDEB** | **100%** |
| **MAGISTÉRIO – FUNDEB** | **89,27%** |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **39,77%** |
| **APLICAÇÃO NA SAÚDE** | **15,89%** |
| **SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO** | **9,01 %** |

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 21 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto – Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, nos termos do artigo 2°, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio **favorável** à aprovação das Contas da PREFEITA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, relativas ao exercício de 2023, sem embargo das **recomendações** consignadas no voto do Relator.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CM2T-4EP1-64IP-6KEX

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2025.

**Marco Aurélio Bertaiolli – Presidente em exercício e Relator**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CM2T-4EP1-64IP-6KEX